

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 963, DE 2 DE JULHO DE 1 965

Autorisa a Prefeitura Municipal a  
efetuar permuta e doar imóvel.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a permutar um terreno de sua propriedade, na quadra compreendida entre as Avenidas "21" e "23" e ruas "38" e "38A", com a área de 2.457 (dois-mil-quatrocentos-e-cinquenta-e-sete) metros quadrados, com um terreno de propriedade da União da Sociedade Espírita de Ituiutaba, recebido de doação desta Prefeitura, conforme Lei nº 797, de 14 de outubro de 1963, situado na Avenida "Marginal", dividindo com a Prefeitura, José Villela Sobrinho e Amélia Bertolucci, com a área de 1.565,10 metros quadrados (um-mil-quinhentos-e-sessenta-e-cinco-metros-e-dez-decímetros - quadrados).

Art. 2º - Fica a Prefeitura autorizada a doar ao Governo do Estado de Minas Gerais, para construção de prédio destinado ao funcionamento do Grupo Escolar "Professor Ildefonso Mascarenhas da Silva", um terreno do Patrimônio Municipal, com a área de 2.645,10 metros quadrados (dois-mil-seiscentos-e-quarenta-e-cinco-metros-e-dez-decímetros-quadrados), situado na Avenida "Marginal", quadra nº 18, compreendida entre Avenida "Marginal", Avenida "7" e Avenida "14".

Art. 3º - O terreno a que se refere o artigo anterior tem a seguinte descrição:- começa na Avenida "Marginal", dividindo com Amélia Bertolucci, em linha reta numa extensão de 43,60 metros; daí, dividindo com a Prefeitura, José Villela Sobrinho e outros, na extensão de 67 metros; daí, em ângulo reto, dividindo com a Prefeitura, na extensão de 28,60 metros, até a Avenida "Marginal"; e, finalmente, por esta na extensão de 70,80 metros até o ponto onde teve começo.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Lei nº 963, de 2 de julho de 1965 - continuação - fl. - 2 -

---

Leida na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 2 de julho  
de 1965.-

---

- Prefeito Municipal -  
(Geraldo Gouveia Branco)

---

*[Assinatura]*  
- Secretário -  
(Lynce Ribeiro Chaves)

ird/..